



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Memorando AGEL nº 7/2025

Assunto: Aquisição de baterias de chumbo-ácido e de lítio-ferro-fosfato para urnas eletrônicas - Eleições 2026

Senhor Diretor-Geral.

A aquisição de insumos e equipamentos e a contratação de prestação de serviços para realização das eleições estão regulamentadas na [Resolução-TSE n. 23.530, de 26 de setembro de 2017](#). Referida norma atribui à Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL) o papel de acompanhar e definir o cronograma de planejamento dos itens constantes de seu **ANEXO** (atualizado pela [Portaria-TSE n. 197/2023](#)), sem prejuízo da tramitação do processo nas demais unidades administrativas do Tribunal.

Como medida de racionalização de atos administrativos, a AGEL tomou a iniciativa de centralizar a abertura dos processos para efetivação das contratações eleitorais e posterior prosseguimento pelas unidades administrativas adequadas, em parceria com a Secretaria de Administração (SAD) e em conjunto com as áreas técnicas demandantes.

Assim, dando continuidade ao fluxo de trabalho estabelecido no planejamento das contratações eleitorais 2026, indicado nos autos do SEI 2025.00.000000940-9, foram delineados, em reuniões setoriais com as unidades demandantes, mapeadas no mesmo procedimento, os termos necessários para a efetivação das demandas.

Isto posto, para as **baterias de chumbo-ácido (UE2013 e UE2015) e de lítio-ferro-fosfato (UE2020 e UE2022)**, foram definidos, em reunião realizada com a participação da STI, SAD e AGEL, em 10 de abril de 2025, às 17h, na sala A 852, os seguintes parâmetros para a continuidade do feito:

1- Necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido na perspectiva do interesse público

Reposição de baterias de chumbo-ácido para as urnas modelos UE2013 e UE2015 e de baterias de lítio-ferro-fosfato para as urnas modelos UE 2020 e UE2022, e composição de reserva técnica do TSE.

2- Riscos caso a demanda não seja atendida tempestivamente

Falta de baterias para reposição nas urnas eletrônicas dos modelos UE2013, UE2015 (baterias de chumbo-ácido) e UE2020 e UE2022 (baterias de lítio-ferro-fosfato), comprometendo o funcionamento de urnas eletrônicas instaladas em seções eleitorais. Importante destacar que será a primeira aquisição de baterias para as urnas modelo UE2020 e UE2022, para as quais não existe atualmente reserva técnica.

3- Plano de Contratações Anual (PCA)

Trata-se de demanda a ser contratada em 2026, razão pela qual não consta do PCA 2025. Considerando que o processo completo de formalização da demanda até a efetiva contratação ultrapassará o ano de 2025, a presente aquisição deverá ser incluída no próximo PCA.

4- Motivação e demonstrativo do resultado a ser alcançado

As urnas eletrônicas modelos UE2013 e UE2015 utilizam, internamente, uma bateria do tipo chumbo-ácido selada, que serve para o seu funcionamento no caso de falta de energia na rede elétrica. Estas baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa. Estima-se que a vida útil seja de 5 anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, é imprescindível a aquisição periódica de baterias para reposição do dispositivo.

Quanto às baterias de lítio, específicas para os modelos UE 2020 e UE2022, a despeito de ainda estarem em seu período de vida útil, a aquisição se justifica para repor o quantitativo utilizado contingencialmente nos modelos UE2015 e UE 2013, o que defasou o estoque.

5- Prioridade da demanda

Por se tratar de demanda relacionada diretamente à gestão das eleições, sugere-se a classificação "**alta**".

6- Data em que deve ser concluída a contratação

Fevereiro de 2026.

7- Equipe de Planejamento da Contratação

A Instrução Normativa-TSE n. 11/2021 estabelece, no inciso I do art. 8º, que a equipe de planejamento será composta por representantes da unidade demandante, para detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação, e da unidade técnica, para detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções a serem identificadas. Tendo por norte a necessidade identificada, a solução estimada, as informações colhidas no Relatório Reunião 17.03 (3196685) e anexo 3198200, a experiência adquirida pela equipe em aquisições pregressas e ainda a racionalização do trâmite do processo, **a AGEL sugere o envio à SAD e STI** para indicação de nomes que comporão a Equipe de Planejamento da Contratação.

Isto posto, submeto à sua consideração, com sugestão de envio:

- a) à SAD para conhecimento e continuidade;
- b) à SAD e STI para indicação dos nomes que comporão a Equipe de Planejamento da Contratação.

Respeitosamente,

SANDRA MARIA PETRI DAMIANI
ASSESSOR(A)-CHEFE

 Documento assinado eletronicamente em **18/04/2025, às 21:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3199627&crc=213F64CF, informando, caso não preenchido, o código verificador **3199627** e o código CRC **213F64CF**.